



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.926/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da Avenida Pedro Euzébio Lemos – (Estrada do Tietê Trecho 04): estaca 0PP à estaca 217+2,74 m – extensão 4.342,74 m e área de pavimentação de 34.569,14 m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 4.677.199,98 (quatro milhões, seiscientos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 19 de outubro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 e e-mail: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 13 de setembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.926/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2018
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 32.323/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 19 de outubro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 623/2018 e RMS nº 4.823/2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da Avenida Pedro Euzébio Lemos – (Estrada do Tietê Trecho 04): estaca OPP à estaca 217+2,74 m – extensão 4.342,74 m e área de pavimentação de 34.569,14 m², nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1** O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, é de R\$ 4.677.199,98 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhadas do termo de recebimento e ateste de medição da mesma Secretaria.



- 3.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3** O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.4** O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1** Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 4.3** O prazo para a conclusão total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do contrato.
- 4.4** O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de publicação do mesmo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0006.2057.4.4.90.51.02.02	230	1.000 e 3.000

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:



"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2018

"ABERTURA: DIA 19/10/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

7.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

7.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

7.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

7.2.2.2 **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

7.2.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei,



que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.2.2 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.2.2.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.2.2.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.2.2.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.2.2.4 **Declaração, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

a) **Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**



- b) Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.**

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Capacidade técnico-operacional

7.2.3.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR para execução da obra;

7.2.3.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c § 2º da Lei 8.666/93;

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. REAL (100%)	QUANT. 50% (COMPROVAÇÃO TÉCNICA)
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4.977,96	2.488,98
531000	DER	Brita Graduada	m3	7.705,13	3.852,57
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	9.344,69	4.672,34
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	10.794,00	5.397,00
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	34.569,14	17.284,57
2003311	Novo Sicro	Valeta de Proteção de Aterros com Revestimento Vegetal - VPA 02	m	3.385,00	1.692,50
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	20.790,99	10.395,50

7.2.3.1.2.1 A comprovação de execução de cada um dos serviços elencados na tabela acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 03 (três) atestados.

7.2.3.1.2.2 Referidos serviços poderão ter sido executados (prestados) por profissionais diferentes, desde que indicados como responsáveis técnicos da proponente.

7.2.3.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;



7.2.3.1.4 Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 7.2.3.2.3), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA e carteira de identidade;

7.2.3.1.4.1 É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelo telefone: (41) 3614-7583, com a Engenheira Thaís de Andrade Fonseca, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.

7.2.3.2 Capacidade técnico-profissional

7.2.3.2.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. REAL (100%)	QUANT. 50% (COMPROVAÇÃO TÉCNICA)
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4.977,96	2.488,98
531000	DER	Brita Graduada	m3	7.705,13	3.852,57
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	9.344,69	4.672,34
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	10.794,00	5.397,00
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	34.569,14	17.284,57
2003311	Novo Sicro	Valeta de Proteção de Aterros com Revestimento Vegetal - VPA 02	m	3.385,00	1.692,50
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	20.790,99	10.395,50

7.2.3.2.1.1 A comprovação de execução de cada um dos serviços elencados na tabela acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 03 (três) atestados.

7.2.3.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;



7.2.3.2.3 Ofício indicando o engenheiro civil que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

7.2.3.2.4 Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;

7.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2 Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.2.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2018

"ABERTURA: DIA 19/10/2018 ÀS 14:00 HORAS"



**"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"**

- 8.2** A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 8.2.1** Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2** **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**
- 8.2.3** Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5** O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.7** **Será necessária a apresentação de planilha de "Composição de Preços Unitários" para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, quando o valor global proposto tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2** Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3** A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.
- 9.4** Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.



- 9.5** Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6** Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7** À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8** Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10** Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11** Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

10.2 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.3 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA":

- 10.3.1** Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2** Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3** Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5** Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;



- 10.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.4** Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2** O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3** A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:



- 12.4.1** Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2** Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4** **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5** **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND de INSS relativa à obra;
 - b) Termo de recebimento definitivo;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;



- 13.2** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 13.2.1** No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria solicitante da licitação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 14.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**
- 14.3.3** Advertência no diário de obras;
- 14.3.4** Advertência através de ofício.
- 14.4** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 15.2** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, serão por conta da empresa vencedora.
- 15.5** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 15.6** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.2** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.



- 16.4** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 16.7** O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11** As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



- 16.14** A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszczyk nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).
- 16.15** Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.
- 16.16** Os documentos solicitados, nos subitens 16.14 e 16.15, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) .
- 16.17** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.18** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de setembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:	ARAUCÁRIA			BDI	26,85%					Data base: DER - Setembro de 2017 e Novo Sicro- Novembro de 2017				
Projeto :	Avenida Pedro Euzébio Lemos - Trecho 04			ENSAIOS										
Local da Obra :	Tietê													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO DO PROJETO			
				km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$)	(R\$) TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES17.918,18													
850000	DER	Abrigo em parada de ônibus – mão de obra		0,00			421,66	421,66	534,87	ud	10,00	534,87	5.348,70	
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00					2390,24	2390,24	3031,98	un	1,00	3.031,98	3.031,98	
840000	DER	Remoção e recolocação de cercas de arame					21,48	21,48	27,25	m	350,00	27,25	9.537,50	
2		TERRAPLENAGEM							0,00					460.717,69

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	1				3,61	3,61	4,58	m3	9.542,00	4,58	43.702,36
401950	DER	Compactação de Aterros 95% P.N. (Sarjetas e Sinalização)	1				2,99	2,99	3,79	m3	959,16	3,79	3.635,22
404300	DER	Espalhamento e conformação de bota-fora					0,44	0,44	0,56	m3	11.889,00	0,56	6.657,84
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm					0,64	0,64	0,81	m2	24.885,00	0,81	20.156,85
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					28,14	28,14	35,70	un	10,00	35,70	357,00
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.		20,00	1,5000	18,87	4,33	23,20	29,43	m3	10.794,00	29,43	317.667,42
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria - 800 - 1000m		1,00	0,0000	0,00	5,20	5,20	6,60	m3	10.385,00	6,60	68.541,00
3	BASE / SUB-BASE								0,00	1.635.792,22			
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	1	20,00	1,8750	23,59	10,25	33,84	42,92	m3	9.344,69	42,92	401.073,92
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	1	0,00		0,00	2,73	2,73	3,46	m2	20.790,99	3,46	71.936,83
531000	DER	Brita Graduada	1	20,00	2,4000	33,05	85,92	118,97	150,91	m3	7.705,13	150,91	1.162.781,47
4	REVESTIMENTO								0,00	1.780.672,99			
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	1	21,50	0,0012	0,03	4,47	4,50	5,71	m2	34.569,14	5,71	197.389,79
561100	DER	Pintura de ligação com	1	21,50	0,0005	0,01	1,14	1,15	1,46	m2	34.569,14	1,46	50.470,94

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		RR-1C (Araucária)												
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	1			26,03	216,71	242,74	307,92	ton	4.977,96	307,92	1.532.812,26	
5	PAISAGISMO / URBANISMO													69.423,31
						0,00								
800000	DER	Enlevamento - Plantio de Grama em mudas				0,00	6,96	6,96	8,83	m2	7.862,21	8,83	69.423,31	
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													112.374,89
						0,00								
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional					18,93	18,93	24,01	ud	483,00	24,01	11.596,83	
870000	DER	Tacha refletiva monodirecional					18,27	18,27	23,18	ud	905,00	23,18	20.977,90	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					19,30	19,30	24,48	m2	2.204,07	24,48	53.955,63	
5213364	Novo Sicro	Remoção de placa de sinalização					4,87	4,87	6,18	ud	5,00	6,18	30,90	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					494,49	494,49	627,25	ud	10,00	627,25	6.272,50	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO					471,22	471,22	597,73	ud	1,00	597,73	597,73	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					500,61	500,61	635,02	ud	10,00	635,02	6.350,20	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					496,39	496,39	629,66	ud	10,00	629,66	6.296,60
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-retangular (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					496,39	496,39	629,66	ud	10,00	629,66	6.296,60
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								0,00				23.330,80
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão					2916,35	2916,35	2916,35	ud	8,00	2.916,35	23.330,80
8	DRENAGEM								0,00				539.775,82
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria		0,00	0,0000	0,00	6,20	6,20	7,86	m3	490,72	7,86	3.857,06
630300	DER	Remoção de bueiro 0,30m					8,15	8,15	10,34	m	21,00	10,34	217,14
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m					10,19	10,19	12,93	m	98,00	12,93	1.267,14
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico				0,00	21,38	21,38	27,12	m3	469,60	27,12	12.735,55
603900	DER	Lastro de Brita		20,00	1,5000	18,87	86,32	105,19	133,43	m3	40,90	133,43	5.457,29
804023	Novo Sicro	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais					282,26	282,26	358,04	m	215,00	358,04	76.978,60
804031	Novo Sicro	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais					512,89	512,89	650,59	m	10,00	650,59	6.505,90
804061	Novo Sicro	Boca BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais					285,26	285,26	361,85	ud	3,00	361,85	1.085,55



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

804081	Novo Sicro	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais					568,70	568,70	721,39	ud	16,00	721,39	11.542,24
804101	Novo Sicro	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais					951,51	951,51	1206,97	ud	1,00	1.206,97	1.206,97
2003477	Novo Sicro	Caixa Coletora de Sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01					2051,11	2051,11	2601,80	ud	12,00	2.601,80	31.221,60
2003485	Novo Sicro	Caixa Coletora de Sarjeta - CCS 05 - com grelha de concreto - TCC 01					2527,21	2527,21	3205,72	un	1,00	3.205,72	3.205,72
2003336	Novo Sicro	Entrada para descida d'Água - EDA 04					1120,84	1120,84	1421,77	un	3,00	1.421,77	4.265,31
2003343	Novo Sicro	Sarjeta Trapezoidal de Concreto - SZC 01					50,30	50,30	63,80	m	374,00	63,80	23.861,20
2003346	Novo Sicro	Sarjeta Trapezoidal de Grama - SZG 01					24,43	24,43	30,99	m	320,00	30,99	9.916,80
2003347	Novo Sicro	Sarjeta Trapezoidal de Grama - SZG 02					12,76	12,76	16,19	m	2.228,00	16,19	36.071,32
2003311	Novo Sicro	Valeta de Proteção de Aterros com Revestimento Vegetal - VPA 02					44,00	44,00	55,81	m	3.385,00	55,81	188.916,85
3003310	Novo Sicro	Valeta de Proteção de Aterros com Revestimento Vegetal - VPA 01					57,26	57,26	72,63	m	78,00	72,63	5.665,14
2003315	Novo Sicro	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04					75,18	75,18	95,36	m	475,00	95,36	45.296,00
2003391	Novo Sicro	Descida D'Água Tipo Rápida - Canal					119,24	119,24	151,25	m	25,30	151,25	3.826,63



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		Retangular- DAR 02											
2003357	Novo Sicro	Transposição de Segmento de Sarjetas - TSS 01					134,02	134,02	170,00	m	249,00	170,00	42.330,00
603600	DER	Alvenaria pedra de mão argamassada - DR-16					184,95	184,95	234,61	m³	4,00	234,61	938,44
1506055	Novo Sicro	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - Vala enrocada					237,42	237,42	301,16	m³	9,50	301,16	2.861,02
2003443	Novo Sicro	Dissipador de Energia - DES 02					93,98	93,98	119,21	un	7,00	119,21	834,47
2003447	Novo Sicro	Dissipador de Energia - DES 04					123,81	123,81	157,05	un	24,00	157,05	3.769,20
2003449	Novo Sicro	Dissipador de Energia - DEB 01					335,72	335,72	425,86	un	1,00	425,86	425,86
2003453	Novo Sicro	Dissipador de Energia - DEB 03					1071,66	1071,66	1359,38	un	10,00	1.359,38	13.593,80
2003455	Novo Sicro	Dissipador de Energia - DEB 04					1516,00	1516,00	1923,02	un	1,00	1.923,02	1.923,02
9		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica,					0,00						37.194,08

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)											
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem		0,00	0,0000	0,00	45,32	45,32	57,49	un	44,00	57,49	2.529,56
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito		0,00		0,00	45,32	45,32	57,49	un	44,00	57,49	2.529,56
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito		0,00			45,32	45,32	57,49	un	44,00	57,49	2.529,56
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		0,00			45,32	45,32	57,49	un	44,00	57,49	2.529,56
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado					64,74	64,74	82,12	un	44,00	82,12	3.613,28
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					45,32	45,32	57,49	un	44,00	57,49	2.529,56
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado					32,37	32,37	41,06	un	44,00	41,06	1.806,64

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					97,11	97,11	123,18	un	44,00	123,18	5.419,92
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					58,26	58,26	73,90	un	44,00	73,90	3.251,60
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,48	47,48	60,23	un	44,00	60,23	2.650,12
	DAER/R S	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					32,12	32,12	40,75	un	44,00	40,75	1.793,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.			5,0000	2369,65	2369,65	2369,65	3005,86	gb	2,00	3.005,86	6.011,72
PREÇO GLOBAL												4.677.199,98	4.677.199,98
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4)												3.895.101,08	3.895.101,08
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(5-6)												181.798,20	181.798,20
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (7)												23.330,80	23.330,80
TOTAL DE DRENAGEM (8)												539.775,82	539.775,82
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (9)												37.194,08	37.194,08

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

	ÁREA INICIAL	m2	
	CONFERÊNCIA	4.677.199,98	4.677.199,98

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO											
unício:	Prefeitura Municipal de Araucária	SAM	110	Edital no Município		Procedimento prévio				0,00%	
Projeto:	Avenida Pedro Euzébio Lemos - Trecho 04	LOTE nº	01	Data		Dias		Desembolso Total	4.677.199,98	100,00%	
Quantidade:	10.000,00 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							Valor Total	4.677.199,98	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)							TOTAL	% S/
ITEM		6	1	2	3	4	5	6		ITEM (R\$)	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		20	30	30	20	0	0		17.918,18	0,38
2	TERRAPLENAGEM		15	25	30	25	5	0		460.717,69	9,85

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3	BASE / SUB-BASE		5	20	30	25	20	0		1.635.792,22	34,97
4	REVESTIMENTO		0	5	20	30	25	20		1.780.672,99	38,07
5	PAISAGISMO / URBANISMO		0	15	30	30	25	0		69.423,31	1,48
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		0	5	10	30	30	25		112.374,89	2,40
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0	0	20	20	30	30		23.330,80	0,50
8	DRENAGEM		0	0	20	30	30	20		539.775,82	11,54
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		5	15	25	25	20	10		37.194,08	0,80
	TOTAIS									4.677.199,98	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS						Nº DE	TOTAL	% S/
				1	2	3	4	5	6	MESES	ITEM	ITEM
1C	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	3.583,64	5.375,45	5.375,45	3.583,64	0,00	0,00	4	17.918,18	0,38%
2C	TERRAPLENAGEM	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	69.107,65	115.179,42	138.215,31	115.179,42	23.035,88	0,00	5	460.717,69	9,85%
3C	BASE / SUB-BASE	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	81.789,61	327.158,44	490.737,67	408.948,06	327.158,44	0,00	5	1.635.792,22	34,97%
4C	REVESTIMENTO	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	0,00	89.033,65	356.134,60	534.201,90	445.168,25	356.134,60	5	1.780.672,99	38,07%
5C	PAISAGISMO / URBANISMO	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	0,00	10.413,50	20.826,99	20.826,99	17.355,83	0,00	4	69.423,31	1,48%
6C	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	0,00	5.618,74	11.237,49	33.712,47	33.712,47	28.093,72	5	112.374,89	2,40%
7C	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	0,00	0,00	4.666,16	4.666,16	6.999,24	6.999,24	4	23.330,80	0,50%

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

8C	DRENAGEM	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	0,00	0,00	107.955,16	161.932,75	161.932,75	107.955,16	4	539.775,82	11,54%
9C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	1.859,70	5.579,11	9.298,52	9.298,52	7.438,82	3.719,41	6	37.194,08	0,80%
T	TOTAIS	DESEMBOLSO PREFEITURA	R\$	156.340,60	558.358,32	1.144.447,35	1.292.349,90	1.022.801,67	502.902,13		4.677.199,98	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	156.340,60	558.358,32	1.144.447,35	1.292.349,90	1.022.801,67	502.902,13		4.677.199,98	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	3,34%	11,94%	24,47%	27,63%	21,87%	10,75%		4.677.199,98	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	3,34%	15,28%	39,75%	67,38%	89,25%	100,00%			
Resp. Técnico:			Assinatura:		Prefeito:			Assinatura:		Data:		

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A proponente será responsável por quaisquer danos provocados ao Município ou a terceiros por seu pessoal e/ou equipamento;
- b) As despesas com mão de obra, operação, combustíveis, lubrificação, abastecimento, transporte e placa da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nos valores apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas;
- c) A CONTRATADA deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico da obra executada e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as falhas de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização, a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpretações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- e) A CONTRATADA deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento de INSS e FGTS, específicas da obra e dos trabalhadores ali empregados;
- f) A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos, seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do Município. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- g) A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento ensaios em laboratórios certificados de sua indicação para quaisquer conferências dos materiais aplicados, devendo os custos destes ensaios serem de responsabilidade da CONTRATADA.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 12926/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: /2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. **FABIANO MELO DOS SANTOS**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____ CNPJ/MF Nº.: _____ com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro CEP.: _____ Cidade/Estado, através de seu(a) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG/PR.: _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº.: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº. 12926/2018, e pelo Edital de Concorrência Pública nº. /2018 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PEDRO EUZÉBIO LEMOS – (TIETÊ TRECHO 04); ESTACA 0PP À ESTACA 217+2,74M – EXTENSÃO 4.342,74M E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 34.569,14 M²**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº. /2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sob o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de licitação nº /2018.

§ 1º - O prazo de **vigência** do presente CONTRATO é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo de **execução** total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____
(_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da medição da mesma Secretaria. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - O Município realizará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.



§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	AÇÃO PPA
SMOP	26.01.26.782.0006.2057.4.4.90.51	3.000	0202	0230

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência nº /2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, as penas relacionadas no item 14 do Edital de Concorrência nº /2018 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, Edital de Concorrência nº /2018, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência no diário de obras;



f) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, e, **somente quando a Contratada não der causa a dilação dos prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável**, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula constante ao subitem 13.2 do Edital por Concorrência Pública nº /2018.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.



PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º /2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

§ 5º Qualquer majoração contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades previstas no item 12 do Edital por Concorrência Pública n.º /2018, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o



CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição, estando também condicionados à sua orientação/fiscalização.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º /2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na



situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, exclusivamente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - O Edital de Concorrência n.º /2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 11º - Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência n.º /2018, valerão as disposições deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, _____ de _____ de 2018.

FABIANO MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

CONTRATADA
CNPJ/MF N°.:
REPRESENTANTE
CPF/MF n°.:

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____